



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 434/16

Contrato/Aditivo nº 003/2018

Processo Administrativo nº 01.229/18 anexado ao de nº 26.947/2016 – Convite nº 048/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TECTON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO BOTUCATU I, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0100/2016, FIRMADO ENTRE A CDHU – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Prorrogação de prazo.

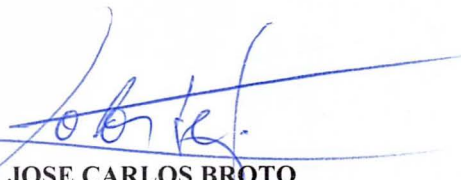
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, **JOSE CARLOS BROTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.489.963-0 e inscrita no CPF sob nº. 005.595.568-10, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECTON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.518.706/0001-95, sediada na Rua Domingos Simões, nº 173, VI Suzana, São Paulo – SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 25 de agosto de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 158 (cento e cinquenta e oito) dias para execução dos serviços, de **24/10/2017 a 30/03/2018**, sendo que o prazo contratual se estenderá de acordo com o da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

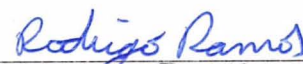
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **16 JAN 2018**


JOSE CARLOS BROTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO


TECTON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3